

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO ELEITORAL Nº 01/2022

Ementa: Procedimento Preparatório Eleitoral (PPE). Possível abuso de poder político e econômico. Colheita de informações e documentos visando a formação de “opinio”.

CONSIDERANDO a interpretação dispensada pelo egrégio Tribunal Superior Eleitoral ao artigo 105-A da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997;

CONSIDERANDO que a apuração das infrações eleitorais de natureza não criminal exige o estabelecimento de requisitos procedimentais mínimos, de modo a assegurar o respeito aos direitos individuais e o desenvolvimento do controle interno;

CONSIDERANDO que o Ministério Público é Instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa do **regime democrático**, nos termos do art. 127, *caput*, da Constituição da República;

CONSIDERANDO que a atuação do Ministério Público, na proteção da **ordem jurídica eleitoral**, é exercida por membros do Ministério Público Federal e dos Estados;

CONSIDERANDO que o art. 78 da Lei Complementar nº 75/93 estabelece que as funções eleitorais, perante os Juízes e Juntas Eleitorais, são exercidas pelos Promotores Eleitorais;

CONSIDERANDO a notícia encaminhada por *e-mail* funcional, proveniente do Disque Denúncia nº 3100.7.2022, a qual informa possível abuso de poder político e econômico consistente na realização de obras da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro em área supostamente privada.

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público Eleitoral, como Instituição fiscalizadora do efetivo cumprimento da lei eleitoral, do que depende a manutenção do regime democrático,

RESOLVE o Promotor Eleitoral infra-assinado, da 230ª Zona Eleitoral, da Comarca da Capital – Rio de Janeiro, na forma do art. 1º da Resolução GPGJ nº 2331, de 05 de março de 2020, instaurar o presente **PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO ELEITORAL**, com a finalidade **de reunir informações sobre os fatos noticiados na denúncia antes mencionada.**

Autuada, registrada e publicada a presente portaria, proceda a Secretaria ao cumprimento das seguintes diligências:

1. **Registre-se**, regularizando-se junto ao MGP, arquivando-se cópia desta portaria em pasta própria e digital;
2. À Secretaria para:
 - a) Oficiar à XVII Região Administrativa de Bangu para que informe, no prazo de 10 dias, se a Rua Manoel Gregório é uma via pública ou privada;
 - b) Oficiar à Secretaria Municipal de Obras para que informe, no prazo de dez dias, quais são as outras ruas abrangidas, além da Rua Manoel Gregório, pela concorrência pública SMI nº 005/2022, objeto do processo 06/201.135/2021.
3. **Encaminhe-se** cópia digitalizada da presente para o *e-mail* do CAO Eleitoral (cao.eleitoral@mprj.mp.br), para ciência e registro;

Rio de Janeiro, 19 de julho de 2022.

Claudio Serra Feijó
Promotor de Justiça Eleitoral
Matrícula nº 2106